

LEI Nº 4.600, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a aditar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, e dá outras providências”.

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a aditar o Convênio nº 5.566/2013, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, autorizado pela Lei nº 4.304, de 17 de dezembro de 2013, nos termos do Plano Operativo Assistencial – POA 2017 e minuta do Termo de Aditamento em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas acrescidas ao Convênio na importância de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 09 04	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 309 - Fonte – 01	TesouroR\$ 455.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - É condição indispensável que a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2018, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de agosto de 2017.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



MINUTA

TERMO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, com sede a Av. Jonas Alves de Mello, nº 1947, inscrito no CNPJ 44.446.904/0001-10, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.160.944-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.349.448-15, adiante designado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO** neste ato representado por seu provedor Adriano Oliveira da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 5.426.881-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.479.958-49, adiante designada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 5.566/2013**, observadas as cláusulas e disposições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Aditado o Convênio n.º 5.566/2013, na forma do Plano Operativo Assistencial – POA 2017, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula Segunda - As demais disposições do Convênio n.º 5.566/2013, permanecem inalteradas.

E por assim estarem, as partes, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito, sem exceção, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de agosto de 2017.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Adriano Oliveira da Silva
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

